

Portal de Legislação do Município de Sagrada Família / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.585, DE 15/03/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIDORES, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Sagrada Família - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo <u>artigo 27, itens I e III da Lei Orgânica Municipal</u>, FAZ SABER, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, em razão de excepcional interesse público, conforme preceitua o <u>inciso IX do art. 37 da Constituição Federal</u>, e <u>inciso III do art. 233 da Lei Municipal nº 421/02</u>, de 10 de Julho de 2002, os servidores abaixo relacionados, com a respectiva carga horária, atribuições requisitos para provimento e padrão de vencimento conforme seque:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	PADRÃO/CLASSE
01 + CR	FONOAUDIÓLOGO	20 HORAS	Superior Completo	7A
02 + CR	VIGIA	40 HORAS	1 ^a série do ensino fundamental	2
02 + CR	OFICINEIRO	20 HORAS	Ensino médio completo	4
02 + CR	OPERARIO	40 HORAS	Sem exigência específica	1
01 + CR	OPERARIO ESPECIALIZADO	40 HORAS	1 ^a série do ensino fundamental	5
01+CR	OPERADOR DE MÁQUINAS	40 HORAS	4ª série do ensino fundamental.	6
01+CR	FARMACÊUTICO	40 HORAS	Superior Completo	7
01+CR	MOTORISTA	40 HORAS	4ª série do ensino fundamental	5

Parágrafo único. Cada profissional a ser contratado, através de processo seletivo simplificado, desempenhará as atribuições, conforme previstas para o cargo efetivo, nos termos das atribuições específicas do cargo, nos locais de trabalho a serem designados pelo executivo municipal, podendo ainda, serem remanejados de local de trabalho, atendendo a conveniência, a necessidade ou o interesse público.

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 1.499/2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"[...]

COORDENADOR DE OFICINA 01	Padrão 5"
---------------------------	-----------

Parágrafo único. Os demais dispositivos da referida lei permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias específicas existentes no orçamento, para cada caso específico.

Art. 4º Os contratos a que se refere o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos servidores

contratados todos os direitos previstos no <u>art. 236 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 421/02</u>, de 10 de Julho de 2002.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sagrada Família - RS, aos 15 dias do Mês de Março de 2023.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MAURO GALATTO

Sec. Mun. De Administração

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: FONOAUDIÓLOGO

Vencimento Padrão: 7 proporcional

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: 3º Grau Completo (Nível Superior) com registro no CRFa

1. Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas junto a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde
 - b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética:

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde e pela Secretaria de Educação do Município.

b) Descrição Analítica:

Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, junto à sala multifuncional, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CARGO: OFICINEIRO

Vencimento Padrão: 4

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino médio completo

1. Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

c) Descrição Sintética: Desenvolver oficinas terapêuticas, conforme Resolução nº 404/11 - CIB/RS.

d) Descrição Analítica:

Ministrar e desenvolver habilidades artísticas, estimular a criatividade e a expressão corporal, incentivar o trabalho em grupo e o convívio social. Realizar oficinas de artesanato em Fibra vegetal/trama, isopor calado, plástico, EVA, Couro pirografado, Palha de milho, Bordados, lã crua, pintura em isopor e tecidos e em bonecas de pano para crianças e adultos ensinando a prática, promover nas crianças e adultos o gosto pela atividade manual; registrar a frequência dos alunos; acompanhar o desenvolvimento das atividades ministradas; participar das reuniões de planejamentos; participar da organização de eventos e atividades artísticas e culturais promovidas pelo município; realizar outras atividades correlatas. Realizar oficinas de diversos tipos de pães, bolos, tortas, salgados e bolachas, confeccionar material de apoio às aulas bem como receitas e orientações, responsabilizar-se pela utilização dos equipamentos e utensílios, manter limpo as instalações e realizar outras atividades correlatas. Realizar oficinas de variadas atividades físicas para crianças e adolescentes, possibilitando o desenvolvimento da expressão corporal; treinar e preparar o corpo, a coordenação de movimentos e criatividade; participar da organização de eventos e atividades esportivas e culturais promovidas pelo município; realizar outras atividades correlatas.